



Senhor Presidente,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo EM REGIME DE URGÊNCIA o anexo Projeto de Lei que autoriza a aquisição de uniformes escolares para os alunos das escolas municipais de Caxias do Sul e dá outras providências.

Atenciosamente,

ADILÓ DIDOMENICO

Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Velocino Uez,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
Nesta Cidade.



Protocolado em: PL - 155/2021 01/09/2021 12:24	DISPONIBILIZADO EM: 01/Setembro/2021	Comissões: CCJL, CDEFOT, CECTICDL 01/09/2021
---	---	--

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à consideração dessa Egrégia Casa, EM REGIME DE URGÊNCIA, o presente Projeto de Lei, que visa autorização legislativa para a aquisição de uniformes escolares para os alunos das escolas municipais e dá outras providências.

Considerando os efeitos perversos da pandemia da covid-19 para todos e todas, especialmente para aqueles mais vulneráveis, os entes públicos têm desenvolvido uma série de projetos e programas com intuito de minimizar tais consequências.

No âmbito educacional várias iniciativas foram empreendidas objetivando o acesso à educação - estudos monitorados, aulas híbridas, inovação em metodologias e tecnologias de informação e comunicação digitais, reconfiguração na forma de comunicação com as famílias, novas propostas de aprender e ensinar.

No Município de Caxias do Sul, além das iniciativas comuns às demais redes, aderimos às Plataformas de aprendizagem como forma do alargamento dos tempos de aprendizagem, licitamos a internet patrocinada para todos os estudantes e profissionais, repassamos uma parcela extra da autonomia financeira para todas as escolas, além de suporte aos profissionais por meio da formação continuada.

Outro diferencial foi a adesão ao Programa Busca Ativa em parceria com o Unicef de modo a evitar o abandono escolar. A partir deste movimento e atentos às necessidades da comunidade escolar, percebeu-se que um dos motivos para o afastamento das atividades escolares presenciais era a falta de vestimenta adequada às condições climáticas, muito em função do empobrecimento das famílias vítimas da reconfiguração econômica, as quais perderam sua fonte de renda e seus empregos, ocasionando uma série de dificuldades no seu sustento. Outro fenômeno foi o grande número de estudantes da rede privada que, por questões econômicas, migraram para rede municipal.

Assim, diante de toda a situação, o Governo Municipal, dentre tantas iniciativas, excepcionalmente no ano de 2021, propõe a aquisição de uniformes para os estudantes da rede municipal, de ensino.



O uniforme escolar presta-se a facilitar a identificação, bem como, acompanhar, encaminhar estudantes e suas famílias de forma prática, rápida e eficiente naquilo que são de seus interesses na área física pertencente à escola e entorno, além do conforto térmico, esse tipo de vestimenta tende a promover a melhora da autoestima dos estudantes em decorrência da sensação de pertencimento.

Portanto, dessa forma, acreditamos contribuir fortemente para a integralidade do desenvolvimento das crianças e adolescentes vinculados à rede municipal de ensino, com reflexos positivos diretamente na comunidade.

Outrossim, a partir destes sentimentos gerados na comunidade escolar e, fortalecidos aos valores já existentes e desenvolvidos nas escolas pelos seus professores, de autonomia, tolerância e valorização, a intenção é incentivar o retorno à presencialidade daqueles estudantes desmotivados pela pandemia do Coronavírus e/ou pelos recessos em relação à segurança sanitária de suas famílias.

Serão atendidos os 42 mil estudantes da rede, com um kit de uniforme escolar. Todos os produtos serão identificados com o brasão do município e a inscrição *Prefeitura Municipal de Caxias do Sul*.

Pelo exposto, e na certeza da acolhida do presente Projeto, pelos Nobres Vereadores, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 27 de agosto de 2021; 146º da Colonização e 131º da Emancipação Política.

ADILÓ DIDOMENICO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI nº 155/2021

LEI Nº ..., DE ..., DE DE

Autoriza a aquisição de uniformes escolares para os alunos das escolas municipais de Caxias do Sul e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a aquisição de uniformes escolares, para todos os alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal de Caxias do Sul, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Caxias do Sul receberão os conjuntos de uniformes escolares para uso diário, no segundo semestre do ano letivo de 2021.

§ 1º O uniforme escolar que trata o *caput* do art. 1º será composto de no mínimo: 1(uma) camiseta manga longa/manga curta, 1(um) conjunto de calça e jaqueta, 1(uma) bermuda/short saia, 1(um) par de meias e 1(um) par de tênis.

§ 2º A entrega dos uniformes escolares ocorrerá em cada uma das escolas municipais em que os alunos estejam matriculados.

§ 3º Por ocasião do recebimento dos conjuntos com os uniformes escolares, deverão os responsáveis legais pelo aluno assinar o Termo de Recebimento do Conjunto de Uniforme Escolar, constante no Anexo I desta Lei.

§ 4º A Secretaria Municipal da Educação providenciará as trocas dos uniformes, conforme solicitação das escolas, em razão da numeração incorreta ou defeito de fabricação do mesmo, de modo que deverão os responsáveis legais pelo aluno, assinar o Termo de Troca do Uniforme Escolar, constante no Anexo II desta Lei.

§ 5º Após a distribuição dos uniformes escolares, a responsabilidade pela conservação das peças será única e exclusiva dos responsáveis legais pelo aluno, assim compreendidos: a higiene, o uso adequado e a manutenção dos uniformes, incluindo pequenos reparos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caxias do Sul

Art. 3º As Escolas Municipais de Caxias do Sul serão responsáveis pela adoção de estratégias pedagógicas para o monitoramento, fiscalização e incentivo ao uso do uniforme escolar pelos alunos, devendo incluir, nos respectivos Regimentos Escolares, as suas orientações.

Art. 4º A regulamentação da Lei, no que couber, dar-se-á por meio de Decreto.

Art. 5º A aquisição dos uniformes será realizada com recursos oriundos da União, provenientes do “Salário Educação”.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL